



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

LEI Nº. 227 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), de conformidade com os artigos 40 a 43 da Lei 4.320/64, para fazer face a seguinte despesa municipal:

Órgão	: 02 – Executivo	
Unidade	: 07 – Serviço de Estradas de Rodagem	
Função	: 16 – Transporte	
Programa	: 88 – Transporte Rodoviário	
Subprograma	: 534 – Estradas Vicinais	
Atividade	: 246 – Manutenção de Estradas Vicinais	
Sub-elemento	: 3132 – Outros Serviços e Encargos	<u>R\$ 10.000,00</u>
	VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º. – Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações consignadas no Orçamento Anual vigente conforme discriminação abaixo:

Órgão	: 02 – Executivo	
Unidade	: 03 – Serviço de Educação	
Função	: 08 – Educação e Cultura	
Programa	: 48 – Cultura	
Subprograma	: 247 – Difusão Cultural	
Atividade	: 222 – Eventos e Festas Populares	
Sub-elemento	: 3120 – Material de Consumo	R\$ 3.500,00

Órgão	: 02 – Executivo	
Unidade	: 07 – Serviço de Estradas de Rodagem	
Função	: 16 – Transporte	
Programa	: 88 – Transporte Rodoviário	



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA NICOLA FALCI, 06 - CEP 36126-000
FONE: (32) 284-1124 - FAX: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

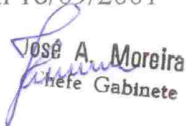
Subprograma	: 534 – Estradas Vicinais	
Projeto	: 125 – Aquisição de Veículo e Equip. para o Serv. Estradas	
Sub-elemento	: 4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.050,00
Atividade	: 246 – Manutenção de Estradas Vicinais	
Sub-elemento	: 3120 – Material de Consumo	R\$ 4.450,00
	VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga-MG, 18 de Setembro de 2.001.


José Paulo de Oliveira Franco
PREFEITO

Publicada, por afixação
Em 18/09/2001


José A. Moreira
chefe Gabinete